



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 048426591

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0328/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 421/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Subprefeitura da Lapa a respeito de árvore na Avenida Dr. Arnaldo, 1290 - Sumaré e de políticas públicas para mapear e fiscalizar a situação de árvores no município.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 23/07/2021, às 15:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048426591** e o código



CRC 100CF877.

fls. 9

Matéria DOCREC 606/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao RDS 421/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=310852>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Arborização Urbana**

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001061-0**Informação SVMA/CGPABI/DAU Nº 045414956**

São Paulo, 04 de junho de 2021.

Interessado: Vereador Rubinho Nunes.**Assunto: Solicitação de informações referente a árvore em passeio público à Avenida Doutor Arnaldo, nº 1290, nesta Capital.****DAU****Sra. Diretora**

Trata o presente de uma solicitação de informações sobre 01 (um) exemplar arbóreo localizado à Avenida Doutor Arnaldo, nº 1290, em passeio público sob jurisdição da Subprefeitura Lapa, classificada como Patrimônio Ambiental conforme Decreto Estadual nº 30.443/89 alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94.

Sobre os questionamentos, segue as respostas abaixo.;

1) Há políticas públicas para mapear e fiscalizar a situação de árvores que podem causar danos e prejuízos aos munícipes em dias de chuvas e temporais? Se sim, qual?

Informamos que após o lançamento do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), estamos na fase de implementação das ações.

As principais ações referente ao que foi questionado são:

- Ação nº 1: Elaborar e disponibilizar o inventário arbóreo do município.
- Ação nº 27: Elaborar o protocolo de avaliação de risco de queda.
- Ação nº 98: Estabelecer critérios de análise e procedimentos específicos para o manejo das árvores localizadas em Áreas de Vegetação Significativa, classificadas pelo Decreto Estadual nº 30.443/89.
- Ação nº 101: Elaborar padronização de laudo de manejo arbóreo a ser utilizado pelos técnicos da PMSP e entregue por terceiros que deverá conter no mínimo relatório fotográfico, justificativa técnica e enquadramento legal e instituir a obrigatoriedade de inclusão nos processo eletrônico e sistemas.
- Ação nº 102: Elaborar o Plano Emergencial de manejo arbóreo contendo o fluxograma e procedimentos a serem adotados nas situações de risco iminente e pós queda de árvores.
- Ação nº 106: Identificar, avaliar e mapear em conjunto com a concessionária de distribuição elétrica
- Ação nº 168: Elaborar Planos Regionais de Arborização por Subprefeitura, contendo diretrizes para plantio, manejo arbóreo e ações educativas, considerando: (ver

itens 8; 10 e 14):

- 8- a realização de vistorias técnicas, a execução de plantios e manejos arbóreos somente por planejamento e em ruas contínuas;
- 10- o levantamento de árvores senescentes para a formação de um banco de plantios antecipados com objetivo de substituição visando a manutenção da cobertura arbórea do distrito;
- 14- a elaboração de mapeamento de áreas públicas que possuem espécies inadequadas ao local e elaborar plano de manejo para sua remoção e substituição.
- Entre outras.

Para mais informação segue a abaixo o link do PMAU

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio_ambiente/arquivos/pmau/PMAU_texto_final.pdf

2) Há viabilidade para remanejar a árvore mencionada do local? Se sim, Quando? Qual o prazo de resposta do Canal 156 após a solicitação do munícipe?

De acordo com os Incisos de I a IX do artigo 11 da Lei 10.365/87 alterada pela Lei 17.267/20 estão listados todos os motivos que justificam a remoção de arvores no município de São Paulo.

Ao abrir um pedido pelo Canal, a arvore será avaliada pela Subprefeitura local, neste caso pela Subprefeitura Lapa que fará um laudo e caso a remoção se enquadre nos Incisos de II a IX recomendará a remoção da arvore.

Porem como mencionado no inicial 043504019 o Proprietário pretende executar uma reforma no imóvel e caso a arvore interfira no projeto de reforma ele deverá abrir um Processo em SVMA para obtenção de um Termo de Compromisso Ambiental (TCA) atendendo os critérios da Portaria 130/SVMA/2013.

Para informações sobre prazos, deverá ser consultados os referidos órgãos.

3) Solicito estudo para poda e/ou remanejamento da árvore em frente ao imóvel;

Informamos que já existe uma avaliação desta arvore no Processo 6044.2019/0002607-0. Esta avaliação indicava prováveis problemas fitossanitários por causa da idade avançada, porem isso não demonstrado e o pedido foi indeferido na época.

Também cabe ressaltar que foi realizada uma reunião técnica com o proprietário do imóvel explicando os motivos do indeferimento e que devidos as alegações apresentadas não tinha amparo legal para autorizar a remoção.

Com a novidade trazida no inicial 043504019, que há intenção de reformar o imóvel, informamos que com esse motivo existe amparo legal para análise e autorização desta remoção, porem essa análise deve ser feita por SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP mediante a abertura de processo para obtenção de TCA, conforme referido acima.

4) Requeiro documentos que comprovem o alegado;

Os documentos que comprovará a interferência com a reforma deverá ser providencia pelo Interessado e apresentada nas plantas de situação pretendida de e do Projeto de compensação ambiental a ser analisados pelo GTMAPP.

Atenciosamente

Ricardo Fonseca Reis Iunes Elias

Engenheiro Agrônomo

Divisão de Arborização Urbana

Info 42-21 (DAU)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fonseca Reis Iunes Elias, Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia**, em 04/06/2021, às 10:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045414956** e o código CRC **77913756**.

Matéria DOCREC 606/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao RDS 421/2021 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=310852>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Divisão de Arborização Urbana**

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001061-0**Encaminhamento SVMA/CGPABI/DAU Nº 045477100****CGPABI****Sra Coordenadora**

Com escusas pelo tempo decorrido, encaminhamos a informação técnica em documento 045414956.
Sugerimos envio à SVMA/AJ.

Priscilla Cerqueira**Diretora****DAU**

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Martins Cerqueira Uras, Diretor(a)**, em 04/06/2021, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045477100** e o código CRC **FEE2CFBD**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001061-0**Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 045641284**

São Paulo, 07 de junho de 2021.

SVMA/AJ

Sr. Procurador,

Em atendimento à solicitação sob SEI 044657476, encaminhamos o presente instruído com as informações prestadas pela Divisão de Arborização Urbana-DAU sob SEI's 045414956 e 045477100, a fim de subsidiar resposta à Assessoria Técnico-Legislativa II da Casa Civil.

Arq.Urb. Tamires Carla de Oliveira

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Carla de Oliveira, Coordenador(a)**, em 07/06/2021, às 16:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045641284** e o código CRC **30C8C657**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001061-0**Encaminhamento SVMA/AJ Nº 045842040**

PREF/Casa Civil/ATL II

Senhora Asseossora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento ao solicitado por V.S.^a em SEI 044593001, retornamos o presente com as informações prestadas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI e suas divisões em SEI 045641284.

Atenciosamente,

Rodrigo Pimentel Pinto Ravana**Chefe de Gabinete****SVMA/G**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2021, às 10:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045842040** e o código CRC **7E23649F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA LAPA****Supervisão Técnica de Limpeza Pública**

Av. José Maria de Faria, 487, - Bairro Lapa de Baixo - São Paulo/SP - CEP 05038-190

Telefone: 3396-7656

PROCESSO 6010.2021/0001061-0**Encaminhamento SUB-LA/CMIU/SLP Nº 045901542**

São Paulo, 10 de junho de 2021.

SUB-LA/CPO

Senhor Coordenador

Retornamos o presente informando que esta STLP efetuou vistoria no exemplar arbóreo na av. Dr. Arnaldo, 1290 em 11/06/2019, e houve proposta de remoção da árvore, entretanto, considerando tratar-se de área de preservação ambiental a decisão maior cabe à SVMA, que indeferiu a remoção por falta de amparo legal, conforme trâmites em SEI 6044.2019/0002607-0, ora vinculado a este processo.

Não constam solicitações pendentes para o endereço no sistema SGZ.

Caso o interessado queira manejo de remoção esta SUB-LA vincula-se ao decisório de SVMA, pela competência, e acolhemos as orientações apostas na informação em SEI 045414956, portanto nada há que ser feito por esta Supervisão.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Cristina Klososki, Supervisor(a) Técnico(a) II**, em 10/06/2021, às 18:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045901542** e o código CRC **3769AD62**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Coordenadoria de Projetos e Obras

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-001

Telefone: 3396-7650

PROCESSO 6010.2021/0001061-0

Encaminhamento SUB-LA/CPO Nº 045935406

SUB-LA / Gabinete

Sr. Subprefeito,

Retornamos o presente com a manifestação da Supervisão de Limpeza Pública, desta Coordenadoria.
em doc. sei 045901542.

Renan Massabni Martins

Coordenador de Projetos e Obras

SUB-LA



Documento assinado eletronicamente por **Renan Massabni Martins, Coordenador(a)**, em 11/06/2021, às 17:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045935406** e o código CRC **84443294**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA LAPA****Gabinete do Subprefeito**

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05033-002

Telefone: 3396-7500

PROCESSO 6010.2021/0001061-0**Encaminhamento SUB-LA/G Nº 046256653**

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora Técnica e Legislativa

Com os cumprimentos que de praxe acompanha, encaminhamos com as providências adotadas e esclarecimentos exarados pelos departamentos competentes em 045935406, quanto ao solicitado.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Leonardo Sampaio Pangardi**Chefe de Gabinete****SUB-LA/GAB**

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria de Lima Galdino, Subprefeito(a)**, em 14/07/2021, às 16:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046256653** e o código CRC **8C01573A**.